

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2011

Carlos Alberto Rodrigues Machado, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, no uso de suas atribuições legais, por delegação expressa do Senhor Prefeito Municipal, expede a seguinte Ordem de Serviço:

Considerando a absorção por parte do IPAM de todos os serviços inerentes a concessão e controle dos beneficios contidos no Artigo 19, da Lei Complementar nº 298/07:

Considerando a necessidade de normatização, padronização e acompanhamento dos beneficios concedidos;

Considerando que o tempo de espera para a liberação de qualquer documento envolvendo os benefícios em questão não poderá exceder o período de 24 (vinte quatro) horas:

DETERMINA

 Toda e qualquer ordem de consulta, avaliação e/ou tratamento, envolvendo as áreas de psiquiatria, psicologia e odontologia deverá ter o parecer do respectivo Coordenador;

2. Os Coordenadores deverão estar no Instituto em horários predefinidos e em período não

inferior a duas horas diárias;

 Os horários dos Coordenadores deverão estar disponíveis para visualização nos respectivos setores;

2.2. A carga horária semanal dos profissionais envolvidos deverá ser integralmente

cumprida, na forma da legislação vigente.

3. As internações psiquiátricas deverão ser acompanhadas pelo Coordenador da Área;

- 4. As liberações de medicação da área psiquiátrica deverão ser submetidas à avaliação do Coordenador da área;
- As liberações de consultas psicológicas deverão ocorrer previamente, e com o posterior acompanhamento da Coordenação da área;

6. A presente ORDEM DE SERVIÇO entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal, 04 de julho de 2011.

Carlos Alberto Rodrigues Machado